



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

AS COMISSÕES DE
KST-00 27
S.S. em 27
Obras
OG-1 G2
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº
(24 DE JUNHO DE 2002)

3635/2002

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Severino Martins da Silva, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização de via pública, conforme Processo Municipal nº 2.446/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada do Ajoá, denominado como Sítio do Meio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: SEVERINO MARTINS DA SILVA

ÁREA: 1.400,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada do Ajoá, onde mede 4,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Estrada olha o imóvel mede 350,00m, confrontando com o mesmo proprietário, do lado esquerdo mede 350,00m, confrontando com o mesmo proprietário, nos fundos mede 4,00m, confrontando com Jair de Godoy.

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de urbanização do local.

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à regularização da respectiva via pública em questão.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 22/06/02

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2967
(24 DE JUNHO DE 2002)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma faixa de terras que corta a propriedade de Severino Martins da Silva, uma vez que com essa doação poderemos regularizar a via pública existente, a qual hoje é utilizada como acesso as propriedades existentes no local, sendo que tal medida é necessária para a oficialização da via em questão.

Ressaltamos, ainda, que a área em questão destina-se exclusivamente para a regularização da via existente, integrando-a ao sistema viário municipal.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL -